

LEI Nº 13.887, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Inclui inc. V no *caput* do art. 1º da Lei nº 12.519, de 19 de março de 2019 – que estabelece a divulgação da relação e do estoque de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) –, acrescentando *QR Code* em cartazes na área externa de Unidades de Saúde de Porto Alegre como meio de divulgação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído inc. V no *caput* do art. 1º da Lei nº 12.519, de 19 de março de 2019, conforme segue:

“Art. 1º
.....

V – Código de Barras Bidimensional *Quick Response (QR Code)* em cartazes na área externa de Unidades de Saúde de Porto Alegre.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de abril de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.